

# PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INFRA  
ESCRITURADOR  
CRI  
R\$ 22.000.000,00  
10/09/2019

## DESTAQUES



APRESENTAÇÃO



DISCLAIMERS



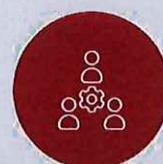
CARACTERÍSTICAS



SERVIÇOS



HONORÁRIOS



WGL

### São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466  
Conj 1401, Itaim Bibi  
(11) 3090-0447



[www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)

### Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99  
24 andar, Centro  
(21) 2507-1949

# APRESENTAÇÃO

A Simplific Pavarini presta serviços fiduciários desde 1994, atuando em emissões de todas as espécies, envolvendo controle de recebíveis, monitoramento de contas vinculadas e covenants, controle e liberação de valores financeiros, alienação de bens e direitos em prol dos investidores, monitoramento diário do valor de garantias, cálculo e divulgação de preços unitários, elaboração de relatórios legais, registro de títulos e gravames de veículos e ainda serviço de escrituração de valores mobiliários.

A Simplific Pavarini é aderente aos Códigos ANBIMA de: Ofertas Públicas - Categoria Agente Fiduciário; Ética; Processos da Regulação e Melhores Práticas e Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

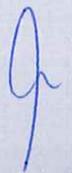
Atendendo solicitação, apresentamos proposta para prestação de serviços fiduciários em emissão de valores mobiliários ("Emissão"), segundo características indicativas informadas.

A proposta foi elaborada sem o conhecimento prévio pela Simplific Pavarini, conforme o caso: (i) da Emissora; (ii) do Coordenador; (iii) da Agência Classificadora de Risco; (iv) dos Assessores Legais; (v) demais prestadores de serviços e (vi) dos instrumentos legais relativos à Emissão, inclusive os instrumentos de garantia.

Quaisquer conflitos de interesse posteriormente identificados pela Simplific Pavarini e/ou a não aprovação da Emissão pelo nosso Comitê de Risco e Compliance, tornam nula a presente Proposta.

Quaisquer instrumentos legais relacionados à Emissão nos quais a Simplific Pavarini seja Parte deverão ser submetidos à sua prévia análise com pelo menos cinco dias úteis de antecedência, e poderão ser objeto de alterações pela Simplific Pavarini independente de outras revisões realizadas por outras partes envolvidas, sendo que nenhum documento enviado à Simplific Pavarini o será na versão final.

A alteração das características da Emissão, principalmente quanto ao prazo, garantia ou ainda quanto às obrigações atribuídas à Simplific Pavarini poderá implicar na revisão dos honorários ora propostos.



**Esta proposta não é válida para substituição de Escriturador.**

A presente proposta é válida pelo prazo de 15 dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários



De Acordo do Contratante

(data, assinatura e carimbo)

INFRASEC SECURITIZADORA S.A.  
RICARDO KASPAROV

# CARACTERÍSTICAS

Emissora: INFRASEC Securitizadora S.A.

Volume: R\$ 22 milhões

Prazo Total: 57 meses

Carência: 9 meses

Pagamentos: 48 parcelas mensais (PMTs) após carência

Taxa juros: em definição

Indexador: IPCA

Oferta: Esforços restritos ICVM 476

Coordenador Líder: em definição

Lastro: Locação atípica de duas Praças de Pedágio, Uma Base Operacional + Centro de Controle de Operação-CCO, Um Posto de Pesagem e Um Posto de Fiscalização

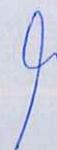
Cedente/Locador: CONSENG ENGENHARIA LTDA - CNPJ 04.695.289/0001-61

Locatário: VIA BRASIL MT 100 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A. - CNPJ30.820.959/0001-34

Garantias: - Aval dos acionistas da concessionária para cumprimento do pagamento do aluguel atípico  
- Centralização da cobrança de pedágio com segregação prioritária para pagamento do aluguel

Assessor Jurídico: Ferreira Amaral Bertoni Advogados

- Análise dos instrumentos legais relacionados à Emissão;
- Participação em conference-calls para fins de conhecimento e discussão da Emissão;
- Implantação da Emissão em Sistema de Controle de Documentos e Obrigações;
- Acesso ao SIM - Sistema de Informações ao Mercado, proporcionando acesso aos Documentos e Obrigações, desenvolvido exclusivamente para os Emissores, Investidores e Assessores da Emissão;
- abertura e manutenção, em sistemas informatizados, de livros de registro, conforme previsto na regulamentação em vigor
- registro das informações relativas à titularidade dos valores mobiliários, assim como de direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os valores mobiliários;
- tratamento das instruções de movimentação recebidas do titular do valor mobiliário ou de pessoas legitimadas por contrato ou mandato;
- realização dos procedimentos e registros necessários à efetivação e à aplicação aos valores mobiliários, quando for o caso, do regime de depósito centralizado;
- tratamento de eventos incidentes sobre os valores mobiliários;
- Demais obrigações previstas na Instrução CVM 543/2013;



# HONORÁRIOS

1. A Simplific Pavarini exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ("Instrumentos da Emissão") ou de seus eventuais aditamentos relativos à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a data de vencimento dos títulos emitidos ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos dos Instrumentos da Emissão inadimplidas após a data de vencimento dos títulos emitidos, até que todas as obrigações da Emissora nos termos dos Instrumentos da Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição.
2. Serão devidos pela Emissora à Simplific Pavarini honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e dos Instrumentos da Emissão, correspondentes a **parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e as demais parcelas no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.
3. A primeira parcela será devida ainda que a Emissão não seja liquidada, a título de estruturação e implantação.
4. Os honorários e demais remunerações devidos à Simplific Pavarini serão atualizados anualmente com base na variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo – IPC-A divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da 1ª (primeira) parcela, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente calculada pro rata die se necessário.
5. A remuneração da Simplific Pavarini será acrescida dos seguintes tributos: (i) ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); (ii) PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social); (iii) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social); e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário / Agente de Notas / Agente de Letras/ Escriturador, excetuando-se o IR (Imposto de Renda) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), nas alíquotas vigentes na data do efetivo pagamento. Na data da presente proposta o gross-up equivale a 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).
6. Os honorários e demais remunerações da Simplific Pavarini não incluem despesas consideradas necessárias ao exercício da função, durante a implantação e vigência do serviço, os quais serão cobertos pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral; notificações, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, transportes, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos investidores.

g

# HONORÁRIOS

7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida à Simplific Pavarini, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPC-A, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

8. Os honorários e demais remunerações, se houver, serão devidos mesmo após o vencimento final dos títulos emitidos, caso a Simplific Pavarini ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora.

*gr*



CARLOS ALBERTO  
BACHA



MATHEUS GOMES  
FARIA



MARCUS  
VENICIUS



PEDRO PAULO  
OLIVEIRA



RENATO PENNA  
MAGOULAS



RINALDO  
RABELLO

BAIXE O NOSSO WGL



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J".